



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | N° 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA N°. 2.389, DE 29 de Junho de 2018

O Diretor Presidente da PREVISCA -  
Previdência Social dos Servidores do Município  
de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do  
Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas  
pela Lei Complementar Municipal n.º 107/2007,  
de 10 de outubro de 2007, e.

Considerando que o (a) Servidor (a) **VERA LÚCIA DOS SANTOS**, requereu  
aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento  
da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao  
processo, a prova de que a (o) requerente nasceu trinta de março de um mil novecentos e  
cinquenta e oito (30/03/1958), contando atualmente com sessenta (60) anos de idade, conforme  
cédula de identidade. Conta até a presente data, com 9.342 (nove mil trezentos e quarenta e  
dois) dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de Tempo de  
Serviço.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com  
proventos proporcionais, à partir de **01 de Julho**, à Servidor (a) **VERA LÚCIA DOS  
SANTOS**, com base no que prescreve o artigo 56 da Lei Complementar n.º. 107/2007, c/c o  
inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional  
41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de  
contribuição conforme disposição legal, em R\$ 803,41 (oitocentos e três reais e quarenta e um  
centavos), com majoração no valor de R\$ 150,59 (cento e cinquenta reais e cinquenta e nove  
centavos), portanto, o valor dos proventos resultam em novecentos e cinquenta e quatro reais  
(R\$ 954,00), mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal. Sendo que os  
proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no  
país.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede  
Job Gomes de Moura, em 29 de Junho de 2018.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus –  
email [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) -- site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.390, de 19 de Junho de 2018.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127 e Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:**

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
Luciene Vaz do Amaral	389	30	06/06/2018 a 05/07/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	Prorrogação
Gilmar Alves do Nascimento	1625	17	22/06/2018 a 08/07/2018	22/06/2018 a 08/07/2018	Prorrogação
Orígenes Moraes Nogueira	254	26	07/06/2018 a 02/07/2018	07/06/2018 a 02/07/2018	Prorrogação

**Art. 2º.** O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 19 de Junho de 2018.

Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.391, DE 29 de Junho de 2018

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 107/2007, de 10 de outubro de 2007, e,

Considerando que o (a) Servidor (a) **JAIR PAULO FERNANDES**, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu vinte e sete de junho de um mil novecentos e quarenta e sete (27/06/1947), contando atualmente com setenta e um (71) anos de idade, conforme cédula de identidade. Conta até a presente data, com 3.689 (três mil seiscentos e oitenta e nove) dias, ou seja, 10 (dez) anos e 01 (um) mês e 09 (nove) dias de Tempo de Serviço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a partir de **01 de Julho de 2018**, à (o) Servidor (a) **JAIR PAULO FERNANDES**, com base no que prescreve o artigo 56 da Lei Complementar n.º. 107/2007, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 144,31 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), com majoração no valor de R\$ 809,69 (oitocentos e nove reais e sessenta e nove reais), portanto, o valor dos proventos resultam em novecentos e cinquenta e quatro reais (R\$ 954,00), mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 29 de Junho de 2018.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus –  
email [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | N° 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.392 de 29 de Junho de 2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
AO SEGURADO (A) **JOANA DE SOUZA  
FILGUEIRAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício, aposentadoria por invalidez, à partir de **01 de Julho de 2018**, à Servidor (a) **JOANA DE SOUZA FILGUEIRAS**, com fundamento no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigos 50 e 52 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 322,11 (trezentos e vinte e dois reais e onze centavos), com majoração no valor de R\$ 631,89 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), portanto, o valor dos proventos resultam em novecentos e cinquenta e quatro reais (R\$ 954,00), mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 29 de Junho de 2018.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | N° 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA N° 2.393, de 27 de Junho de 2018.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 107/2007, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127 e Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
Elza Nunes Dias	742	30	07/06/2018 a 06/07/2018	07/06/2018 a 06/07/2018	Prorrogação
Ister Gomes dos Santos	444	30	04/06/2018 a 03/07/2018	19/06/2018 a 03/07/2018	Inicial

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 27 de Junho de 2018.

Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | N° 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA N°. 2.394, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei complementar n°. 107/2007, e

Considerando a determinação judicial extraída da sentença proferida nos autos 0802418-85.2016.8.12.0007, que determina a **implantação imediata** de benefício de **pensão por morte** em favor de **Evanira Nunes Pereira** devido ao óbito do ex-segurado **Carlos Cândido Aquino**;

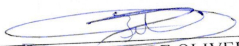
#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder em caráter extraordinário para atender ao determinado em sentença expedida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia, a **EVANIRA NUNES PEREIRA**, o benefício de **Pensão por Morte**.

Art. 2º - Os valores dos proventos do benefício bem como os valores a se retroagir serão revistos na forma contida em decisão judicial, e ficarão a cargo da Diretora Financeira da Previsca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2016.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 28 de junho de 2018.

  
EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | N° 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA N° 2.395, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei complementar n°. 107/2007, e

Considerando a determinação judicial contida nos autos 0801669-34.2017.8.12.0007 que determina a implantação de benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor público municipal **Eriberto da Silva Machado**.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar em caráter extraordinário para atender ao determinado pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia, ao servidor **ERIBERTO DA SILVA MACHADO**, o benefício de **Auxílio Doença**, referente ao período de 23/06/2017 a 22/09/2017.

Art. 2º. Os valores de remunerações que irão compor o cálculo da média salarial serão informados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - O cálculo dos valores relativo ao pagamento da servidora em auxílio doença, bem como a data de início da responsabilidade do pagamento por essa autarquia, ficará a cargo da diretora financeira da PREVISCA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2017.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 28 de junho de 2018.

  
EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 435/18 de 05 de julho de 2018.

*“Revoga as Portarias n.º 063/18 de 24 de janeiro de 2018 e n.º 091/18 de 06 de fevereiro de 2018, e dá outras providências”.*

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Neuzaina Alves Barbosa**, Professora, matrícula 101/1 e 101/2, Licença Sindical para desempenho de Mandato Classista com base nos artigos nº 98 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008 e nº 60 da Lei 086/2005 de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 05/01/2018 a 31/12/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2018, revogando na íntegra as Portarias nº 063/18 e nº 091/18.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

Fls. Nº 76

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

433/2018, de 03 de julho de 2018.

"Retifica os nomes dos membros constantes nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 1º da Portaria Nº 415/2018, de 21 de junho de 2018, que designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Cassilândia – MS, e da outras providencias".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.028/2016, de 02 de março de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os nomes dos membros constantes nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do Art. 1º da Portaria Nº 415/2018, de 21 de junho de 2018, na parte **onde se lê:**

"Art. 1º - ...

VI – 2 (dois) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

**a – Maria Aparecida de Freitas – Titular;**  
**b – Maria Zélia Firmino Borges do Amaral – Suplente;"**

Leia-se:

"Art. 1º - ...

VI – 2 (dois) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

**a – Maria Aparecida de Freitas Pereira – Titular;**  
**b – Maria Zélia Firmino Borges – Suplente;"**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de julho de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\*Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

Fls. nº 79  
CASSILÂNDIA  
MS

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 436/18 de 05 de julho de 2018.

*“Revoga a Portaria nº 059/18 de 23 de janeiro de 2018 e dá outras providências”.*


**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Marcia Martins dos Reis**, Professora, matrícula 1054, Licença Sindical para desempenho de Mandato Classista com base nos artigos nº 98 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando na íntegra as Portarias nº 059/18.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 190/2014

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – VIA PARK TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES – EIRELI-ME

DOTAÇÃO:

30 SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.  
30.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.  
30.102 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
17.512.0 CONSTRUÇÃO, AMP. E MANUTENÇÃO DO  
025.1.01 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO.  
3  
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 07/05/2018 a 31/12/2018

Data – 07/05/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2018.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da equipe de apoio, torna público, o Registro de Preços para a aquisição futura de material de consumo - PÃO FRANCÊS - sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, sendo vencedor a empresa: ELAINE MARIA BARBOSA NUNES-ME, com o valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta oito mil quinhentos reais).

Cassilândia-MS, 29

de Junho 2018

RODRIGO DIAS NUNES

PREGOEIRO SUBSTITUTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2018.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da equipe de apoio, torna público, Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição com fornecimento de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo, tipo de recipiente P-13, com capacidade mínima de 13 kg, e recipiente P 45 com capacidade mínima de 45 kg, destinados às diversas Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com consumo estimado para 12(doze) meses, sendo vencedor a empresa: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA-ME, com o valor global R\$ 111.500,00 (cento onze mil quinhentos reais).

Cassilândia-MS, 28

de Junho 2018

RODRIGO DIAS

NUNES

PREGOEIRO SUBSTITUTO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1025

Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis  
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas  
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho  
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira  
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza  
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:  
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)  
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)  
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)  
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Márcio Amador Estevo (PSD)  
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)